FOLHA DA MANHÃ

DIRECTORES: RUBENS DO AMARAL e LUIS AMARAL — PROPRIEDADE DA EMPRESA "FOLHA DA MANHÃ" LTDA. — DIRECTOR-SUPERINTENDENTE: OCTAVIANO ALVES DE LIMA

ANNO VII — RUA DO CARMO, 7 e 7-A TEL. 2-7181 (REDE INTERNA) — S. PAULO — QUARTA-FEIRA, 3 DE FEVEREIRO DE 1932 — END. TELEGR. — "FOLHA" CAIXA POSTAL, 2.900 — N. 2.287

NOTICIAS DO RIO, DO EXTERIOR E DOS ESTADOS

SERVIÇO ESPECIAL DA UNITED PRESS EXCLUSIVO PARA "FOLHA DA MANHÃ" E DAS AGENCIAS E SUCCURSAES

Nova offensiva japoneza contra as posições occupadas pelos chinezes em Changai

OS ESTADOS UNIDOS E A INGLATERRA OFFERECEM SUA MEDIAÇÃO PARA SOLUCIONAR O CONFLICTO — UNIDADES DA ESQUADRA AMERICANA ZARPAM PARA O E. ORIENTE

O GOVERNO PROVISORIO APRESSA-SE EM DECRETAR A NOVA LEI DE IMPRENSA

A REGULAMENTAÇÃO DOS EMBARQUES DE CAFÉ NO ESTADO DO RIO — AS CONSEQUENCIAS DA MOÇÃO DOS LIBERTADORES — RESPOSTA DO CAP. JOÃO ALBERTO AO MINISTRO EDMUNDO LINS

INICIARAM-SE HONTEM EM GENEBRA OS TRABALHOS DA CONFERENCIA MUNDIAL DO DESARMAMENTO

JORNAES DO RIO

(2-2-32)

Os jornaes do Rio reflectem os differentes matizes da opinião brasileira. O seu commentario, entretanto, nem sempre é fielmente acompanhado pelas folhas dos Estados, apesar de divulgarem estas telegrammas que a proposito lhes são transmittidos pelas agencias telegraphicas. E' que, apesar do cuidado com que esse serviço é feito, é sempre difficil resumir, em laconicos despachos, os innumeros editoriaes da imprensa carioca. Esta claro que essa deficiencia não se nota na Capital, onde os jornaes do Rio chegam a tempo de ser lidos por todos quanto se interessam pelas coisas nacionaes. No interior, entretanto, essa leitura é mais difficil, pois são poucas as cidades onde os collegas da Capital da Republica chegam com regularidade. E no interior, notadamente, neste momento de confusão politica e administrativa, é grande o interesse pelo que vae por este Brasil afóra; e grande o empenho em conhecer, com segurança, o pensamento dos orientadores da opinião e que, no caso, são exactamente os jornaes que mais em contacto se encontram com os lideres da politica e do governo, que são, afinal, os manipuladores da politica nacional. E foi exactamente para melhor servir os seus leitores do interior do Estado que a "Folha da Manhã" deliberou estabelecer esta secção, onde se encontrará o resumo fiel do que disserem os jornas do Rio.

*

JORNAL DO COMMERCIO — O imposto de renda continua a merecer os procedentes reparos de "Themis". Effectivamente, esse imposto, pela maneira por que vem sendo applicado e pela extensão que lhe deram, veiu onerar exaggeradamente o contribuinte. A sua applicação aos immoveis ruraes urbanos é tão chocante, tão extorsiva que ha de provocar o pronunciamento dos tribunaes. E o Supremo Tribunal já se manifestou a respeito. "Themis" assim conclue o seu longo commentario que bem reflecte o sentir de todos os interessados:

"Este momento de remodelação geral, offerece asado ensejo para extirpação dessa verdadeira excrescencia que veiu a ser a applicação do imposto sobre immoveis ruraes e urbanos, ultrapassando os limites legaes da competencia dos poderes tributantes, determinada pelo criterio de prevenir a invasão reciproca com grave detrimento para a autoridade e prestigio de cada um e fazendo pesar sobre a classe tão onerada da propriedade predial mais um tributo que só póde aggravar a sua incessante depreciação e impedir o seu desenvolvimento, de tão vital importancia para os centros urbanos e meios ruraes. A situação anomala que temos accentuado, desafiando procedente contestação, vem criando para o contribuinte a intoleravel situação, só explicavel em tempos de ferrenha tyrannia, de assistir ao confisco da sua legitima propriedade pelo processo violento de iniqua penhora, sem base em divida certa e liquida pois taes caracteristicos falham em toda divida, de legalidade não logo provada, mas discutivel perante a propria lei, sempre que contra semelhante extorsão não lhe seja possivel angariar dentro do exiguo prazo de vinte e quatro horas recursos que façam face á tributação de 15 o|o aggravada pela innominavel multa de 60 o|o! Urge que a esse triste estado de coisas venha em todo caso pôr cobro a justiça organizada para que ao cidadão espoliado não reste como recurso extremo inquirir entre surprezo inquieto com o principe dos oradores romanos: **Ubinam gentium sumus! In qua urbe vivimus?**"

Na "Gazetilha" insere detalhada noticia referente á reunião dos jornalistas no gabinete do sr. ministro da Fazenda. O sr. dr. Oswaldo Aranha expôz os pontos principaes do accôrdo a ser celebrado com os credores estrangeiros, — ponto em que, em telegramma do Rio, foram hontem divulgados pela "Folha da Manhã". As negociações proseguem e, dentro de poucos dias, o sr. ministro mandará publicar toda a correspondencia trocada entre o nosso governo e os banqueiros estrangeiros.

Esta noticia deve ser recebida com sympathia. Vamos começar a viver ás claras. E isso é bom, pois o illustre antecessor do sr. Oswaldo Aranha fez no escuro os celebres contratos com a "Grane Cohporation" e com a firma Hard Rand — contractos esses que tão dolorosamente surpreenderam a lavoura cafeeira por elles seriamente prejudicada.

*

"JORNAL DO BRASIL" — Affonso Celso assigna artigo sobre a "Atlantida", a proposito do outro livro do sr. Gustavo Barroso que o articulista classifica "obra de arte e obra de sciencia".

No artigo lider examinou a situação politica do Rio Grande do Sul, affirmando que a "frente unica" permanece inalterada. O facto dos "libertadores" terem declarado a sua solidariedade aos democraticos paulistas não importa no seu rompimento com o governo do sr. Getulio Vargas. Acima de tudo, os "libertadores" collocam os interesses do seu Estado e elles, absolutamente, não concorreram, notadamente neste momento, para o seu enfraquecimento. E mesmo que essa solidariedade com os democraticos fosse integral, dados os compromissos com a "frente unica", os lideres não tomariam semelhante attitude sem entendimentos previos com os "lideres" republicanos, entendimentos que se não verificaram. A frente unica, pois, permanecerá. "Não se esqueça o exemplo — diz — que acaba de dar o sr. Adalberto Corrêa. Suas attitudes não vinham sendo muito de accôrdo com os pronunciamentos de seu partido. Poder-se-ia inferir dahi um rompimento, e a pergunta chegou a ser formulada a s. s., que sem hesitar retrucou que não poderia romper com um partido, que ajudara a formar nos campos de batalha. E se procurarem saber a razão dessa fidelidade partidaria, que sobrepuja divergencias de idéas, hão de vêr que é por ser gau'cho o sr. Adalberto Corrêa. E é por isso tambem que a "frente unica" permanecerá, pois que ella se fórma do congraçamento de gau'chos, com a preoccupação de elevar o nome do Estado e de bem servir aos objectivos que o levaram á Revolução".

*

Negando que o sr. Adalberto Corrêa tivesse rompido com o partido "libertador" incide a seguinte declaração da prova gaucha:

— "Não é possivel romper com um Partido de homens dignos e patriotas, que ajudei a fundar nos campos de batalha. Poderia estar em desaccôrdo com o Directorio, mas nem isso se dá porque julgo, pelos telegrammas chegados, que o apoio que esse Directorio deu aos Democraticos é o mesmo que todos os brasileiros dão a S. Paulo, desejosos de ver sua crise resolvida de vez. Esse apoio não significa apoio ao rompimento dos democraticos com o governo federal. Significa apoio a S. Paulo para que o caso de sua interventoria se resolva com urgencia".

*

Informa que o sr. Hercolino Cascardo renunciou, definitivamente, a interventoria do Rio Grande do Norte.

Adianta, tambem, que Ptolomeu Assis Brasil renunciará a interventoria de Santa Catharina.

*

A proposito da interventoria de S. Paulo, publica, em negrito, a seguinte informação: "Em audiencia previamente marcada, o Chefe do Governo Provisorio recebeu, hontem, no Cattete, o dr. Manuel Eduardo Rabello, official de gabinete e sobrinho do Interventor paulista, que nos informou ter vindo ao Rio para ser portador de uma carta fechada do Coronel Manuel Rabello ao sr. Getulio Vargas. Sobre o conteudo da mesma, nada nos adiantou. Nos corredores do Cattete, porém, ligava-se áquella correspondencia reservada um caracter de alta importancia".

Os jornaes de São Paulo, em nota official, já desmentiram a noticia que affirmava ter o sr. coronel Manuel Rabello solicitado exoneração.

*

CORREIO DA MANHÃ — O artigo de fundo trata da situação do commercio, notadamente do commercio localizado nas ruas mais centraes e que está, quando não é proprietario do immovel em que funcciona, sujeito aos caprichos dos senhorios. Ao findarem os contratos de locação, estes além de "levar" extorsivas, elevam exasperadamente os alugueres. Em consequencia disso, não poucos commerciantes são forçados a fechar suas casas. A essas exigencias, dá o nome de "Commercio da lavoura", chamando para o facto a attenção dos poderes publicos.

O que no Rio mereceu o reparo do matutino carioca, tambem se verifica em S. Paulo, notadamente no chamado "Triangulo".

Para os que têm o fitichismo da lei, parecerá absurdo o appello aos poderes publicos, para o caso. Não ha absurdo porém. Na Italia, cuja civilização ninguem deverá por em duvida, o governo Mussolini de ha muito cortou as vozes dos senhorios e dos usurarios. Porque não se ha de fazer o mesmo no Brasil, notadamente neste periodo de crise aguda e quando temos governo discricionario que tudo poderá fazer com um simples decreto?

*

Em "suelto" refere-se á exposição da Agua Branca — nesse mesmo local — que o sr. Bento Costa revelará as grandes possibilidades e os grandes surtos de S. Paulo. Diz que enquanto outros fazem politica, São Paulo que trabalha offereceu publicamente o attestado da sua capacidade e da sua energia. Por isso é que não se explica que a nossa terra viva no constrangimento actual, entregue a estranhos quando deverá governar-se por si.

*

A' gréve dos ferroviarios da S. Paulo Railway dedica o seguinte "suelto":

"Annuncia-se uma gréve de ferroviarios, os da São Paulo Railway tendo motivado o movimento, ao que informam, o augmento do desconto mensal nos salarios, para constituição dos fundos das Caixas de Aposentadorias e Pensões. As empresas não

(Conclue na 2.ª pagina, columna 1.ª)

DO RIO

O CAPITÃO JOÃO ALBERTO CONTRADIZ AS PALAVRAS DO MINISTRO EDMUNDO LINS

"Apparece uma recriminação e os tenentes surgem logo como responsaveis"

RIO, 2 (A. B.) — Resposta do cap. João Alberto ao ministro Edmundo Lins:

"Cedo, demasiadamente cedo, começámos nós, revolucionarios militares contra o regime deposto, a pagar as culpas de tudo o que se diz em nome da revolução.

Apparece mais uma recriminação e os tenentes surgem logo como responsaveis.

Para aquelles que jamais se levantam contra o governo, porque buscam sempre a presa mais facil, o mal do paiz consiste na existencia desses revolucionarios que tudo sacrificaram pelo bem collectivo; agira, após a luta de outubro, no juizo singular de muita gente, somos peças a mais que perturbam o restabelecimento das antigas machinas que o povo julgava, para sempre, destruidas. O nosso lugar deve ser o ostracismo, sob o peso de libellos tremendos para desencorajar outros que queiram nos succeder ou tirar o animo para recomeçarmos a luta.

Motiva estas linhas e observações o discurso proferido pelo ministro Edmundo Lins, por occasião do encerramento dos trabalhos do Supremo Tribunal Federal.

Esse velho magistrado, talvez envenenado por intrigas ou encampando a causa ingrata de alguns de seus collegas, attingidos pela reforma do governo provisorio, perdeu a serenidade que deveria sempre conservar e que conservou durante a mais forte das campanhas de 1922 a 1930. Não devia eu, para collocar as coisas em seus lugares, deixar de bem reconhecer as attitudes anteriores do sr. Edmundo Lins e o notavel contraste das suas ultimas manifestações. Ao magistrado integro succedeu o homem apaixonado. A' sentença que conforta succedeu a offensa que constrange.

Muito bom podia o sr. Edmundo Lins defender os seus companheiros e protestar contra a reducção dos subsidios, sem aquellas citações. Mas, de um ou de outro modo, deveria elle se dirigir ao governo provisorio, primeiramente, encorajado pela justiça de sua causa e amparado pela alta posição que occupa.

Se o governo provisorio entendeu de reformar o Supremo Tribunal, o fez, talvez, incompletamente, mas por vontade propria. Todos já sabem disso e conceitos que tenham sido dados por elementos revolucionarios, só poderiam trazer a boa intenção de bem construir, em alicerces novos, certamente com obreiros experimentados.

Se outra intenção que não esta houvesse, o caminho mais seguro, unico indicado, a seguir, seria a conservação integral da machina que que tanto serviu ás feias manobras do regime deposto, manobras que o ministro Edmundo Lins bem conhece, por isso que as combateu algumas vezes.

Do nosso meio, nunca sahiu campanha pessoal, susceptivel de prejudicar os elementos dos quaes "alguns", julga s. excia. capazes de honrar as mais elevadas cortes, os povos mais policiados e, ao fazer a restricção dentre os seis attingidos pela reforma, o dr. Edmundo Lins deixa compreender já um tanto retardado, que outros se tornaram merecedores da reforma compulsoria.

O ministro Edmundo Lins, ao se apaixonar, sahindo da boa trilha, commeteu injustiças e erros. Das injustiças, já dei contas acima. O erro fundamental de s. exa. é julgar que nós revolucionarios temos magua das condemnações ou receios dos ataques.

Só interessa aos vencidos. Quanto a nós, só nos preoccupa a victoria e, com ella, o escopo superior de realizar integralmente nossos objectivos e imperturbaveis ante os ataques injustos, venham do alto ou de baixo.

Ainda que nos attribuam espirito irriquieto e faccioso, podemos, no entanto, offerecer exemplos de serenidade áquelles que, por sua idade provéta e elevação de sua investidura, deviam ser os paradigmas da mocidade.

Como vê o publico que nos escuta e ha de julgar "a facundia canina" de que pala Quintiliano, certamento não está do nosso lado".

A REGULAMENTAÇÃO DOS EMBARQUES DE CAFÉ NO ESTADO DO RIO

O interventor federal manda adoptar varias medidas fiscalizadoras

RIO, 2 (Da nossa succursal — Pelo Correio) — O comandante Ary Parreiras interventor federal, baixou o seguinte decreto, sob o n. 2.721:

"O interventor Federal no Estado do Rio de Janeiro, usando da attribuição que lhe confere o artigo 11, paragraphos 1.º e 2.º do Decreto do Governo Provisorio da Republica, n. 19.398, do 11 de Novembro de 1930, e,

Considerando que a affluencia de grandes quantidades de café, procedente deste Estado e dos de Minas Geraes e do Espirito Santo para os municipios de Nictheroy e S. Gonçalo, estabelece a necessidade de serem adoptadas efficazes medidas de fiscalização no interesse mutuo dos Estados concorrentes ás praças fluminenses, de onde se póde effectuar com facilidades prejudiciaes aos interesses fiscaes;

Considerando que na cidade de Nictheroy estão installados armazens especiaes para a recebimento de cafés dos Estados visinhos, sem que preceda a entrada do genero nesses depositos a necessaria fiscalização;

Considerando que, não sendo assim devidamente regulada pelo Estado, em cujo territorio entram grandes quantidades de café, as entradas e sahidas pelos portos de embarque, não só este Estado, como os outros, ficam á mercê de uma fiscalização precaria de todo o ponto prejudicial aos interesses fiscaes e ao serviço economico organizado para a defesa do producto pelo Conselho Nacional do Café;

Decreta:

Art. 1.o — Os cafés que forem destinados aos municipios de Nictheroy e de S. Gonçalo, quaesquer que sejam as suas origens, não poderão ser descarregados nos pontos e estações maritimos ou terrestres sem que, pelos respectivos proprietarios, consignatarios ou responsaveis, seja apresentada aos funccionarios fiscaes do Estado, em serviço nesses locaes, uma requisição escripta, mencionando a quantidade em saccas e kilos, procedencias, nomes do remettente e consignatario e demais caracteristicos que sirvam para a conferencia e confronto com o genero e os documentos que o acompanharem.

Paragrapho unico — A falta de apresentação dessas requisições ou a sua inexatidão, importa no immediato recolhimento do café aos armazens "reguladores" do Estado, onde ficará sujeito ás despezas de armazenagem, transportes, pesagem e outras, até que se averiguem devidamente as circumstancias que possam determinar a entrega do genero ou a sua incorporação á massa da riqueza do Estado, consoante a legislação vigente.

Art. 2.o — Os cafés que forem destinados a consumo nos alludidos municipios, sendo de origem fluminense, não serão entregues aos seus consignatarios, sem que estes préviamente depositem, na Inspectoria de Rendas, as importancias dos impostos e taxas de exportação, dependendo a restituição desses tributos da apresentação de provas posteriores que demonstrem ter sido o producto entregue ao commercio ou á industria local, para consumo interno do Estado.

Paragrapho unico — Os cafés procedentes de outros Estados, para consumo nos mesmos municipios, só poderão ser entregues nas condições estabelecidas no artigo 1.º.

Artigo 3.º — Aos consignatarios a que se refere o artigo antecedente, que, por motivo de seu commercio ou industria, recebem grandes quantidades de café, poderá ser autorizada a entrega immediata do genero, desde que requeiram ao secretario das Finanças a concessão do regime especial sob as seguintes condições:

I — O interessado, declarando qual o genero do seu commercio ou industria, se obrigará a depositar na thesouraria da Inspectoria das Rendas a quantia que for arbitrada pelo secretario das Finanças, a qual não será nunca inferior a dois contos de réis (2:000$000), nem superior a seis contos de réis (6:000$000).

Essas importancias servirão de garantia para as obrigações que forem assumidas pelo concessionario do regime, conforme o termo de responsabilidade, que será por elle assignado na Inspectoria das Rendas, segundo a minuta approvada pelo secretario das Finanças. Neste termo se estabelecerão os casos de multas por infracções, bem como os de cessação do regime.

II — Deferido o pedido e feito o deposito em titulos da divida publica ou em dinheiro, o requerente terá o direito de receber o café que lhe for remettido, sendo, porém, obrigado a retiral-o mediante requisição escripta, como se estabelece no artigo 1.º.

III — No fim de cada mez, o requerente communicará á Inspectoria das Rendas o destino das quantidades recebidas e, depois de verificada a exactidão de suas declarações nos livros do estabelecimento e em outras fontes, a juizo da Inspectoria, será fornecida ao mesmo uma nota pela qual se declarará a isenção da responsabilidade do concessionario no periodo a que se referir a communicação, havendo inexatidão na communicação, serão applicadas as multas conforme constar do termo.

Art. 4.o — Nenhuma partida de café, seja qual fôr a sua procedencia, poderá sahir dos municipios de Nictheroy e de S. Gonçalo, para qualquer destino, sem que sejam apresentadas pelos seus interessados, aos funccionarios fiscaes do Estado, as guias de embarque ou sahida, expedidas pelas repartições fiscaes dos Estados de origem do genero. Essas guias serão substituidas por outras fornecida pela Inspectoria das Rendas, para embarque, immediato, com a menção de todos os dados das originaes que serão archivadas para serem inutilizadas após a competente verificação na Inspectoria das Rendas.

Art. 5.o — Os consignatarios de partidas de café deste e de outros Estados que retirem dos armazens "reguladores" e officiaes quaesquer quantidades depois deliberadas, para beneficiamento nos seus estabelecimentos particulares, deverão, antes, obter uma guia que será fornecida por funccionarios fluminenses, os quaes as expedirão após á necessaria conferencia das quantidades, qualidades e demais caracteristicos, afim de facilitar a fiscalização depois do alludido beneficiamento.

Paragrapho unico — Os proprietarios ou administradores desses estabelecimentos ficam obrigados, sob pena de multa de 50$ a 500$, e o dobro nas reincidencias, impostas pelo inspector das Rendas, em virtude de communicação dos funccionarios fiscaes e da comprovação da infracção, a manter uma escripturação discriminada da entrada e sahida do café para exportação ou consumo local, devendo obter as guias de embarque com observancia do disposto no art. 4.o

Art. 6.o — O secretario das Finanças expedirá instrucções regulando o serviço e dará sciencia aos Estados productores que commumente enviam café para Nictheroy e S. Gonçalo das condições estabelecidas neste decreto e nas instrucções que expedir.

Art. 7.o — Revogam-se as disposições em contrario.

A autonomia do Instituto de Café de Minas

A PROVAVEL ELEIÇÃO DO SR. JACQUES MACIEL PARA SEU DIRECTOR

RIO, 2 (Da nossa succursal — Via "Western"). — Podemos informar com absoluta segurança, que será, hoje, assignado pelo governo mineiro o decreto concedendo autonomia completa ao Instituto de Café de Minas.

Em consequencia será convocado o seu conselho director, afim de eleger um director. Accrescentaremos, ainda, que a escolha deverá recahir no sr. Jacques Maciel, como justa recompensa aos seus esforços coroados na victoria actual.

A nova lei de imprensa

O SR. MAURICIO CARDOSO INTERESSA-SE PELA SUA ELABORAÇÃO IMMEDIATA

(SERVIÇO ESPECIAL DA "FOLHA DA MANHÃ")

RIO, 2 (Da nossa succursal — Via "Western") — O sr. Mauricio Cardoso, ministro da Justiça, empregou toda a manhã de hoje no estudo da nova lei de imprensa, procedendo a uma revisão cuidadosa como a que dedicou, agora mesmo, ao Codigo Eleitoral.

O "Itajubá vae seguir para Porto Alegre

RIO, 2 (A. B.) — O "Itajubá" que deveria sahir em viagem de instrucção com aspirantes dos 1.º, 2.º e 3.º annos da Escola Naval; depois de amanhã, adiou sua partida para depois do dia 11, quando deverão estar promptos para o embarque, os referidos aspirantes.

O "Itajubá", que obedece ao commando do capitão de corveta Nelson de Ouro Preto, tomará rumo ao sul, indo até Porto Alegre.

Tomou posse hontem o novo interventor do Paraná

RIO, 2 (A. B.) — O Centro Paranaense recebeu do sr. Manuel Ribas, o seguinte telegramma:

"Centro Paranaense cel. — Rio — Communico a minha posse no governo do nosso tão querido e tão digno Paraná. Espero poder realizar o maximo possivel, pela grandeza da nossa terra, contando com a collaboração indispensavel de todos os paranaenses. (a) Manuel Ribas".

O caso da demissão do 3.º promotor publico

O interventor federal agradece a moção de congratulações dos academicos

O coronel Manoel Rabello, interventor federal, enviou o seguinte carta ao Centro Academico XI de Agosto:

"São Paulo, 2 de fevereiro de 1932 — Cidadão Presidente do Centro XI de Agosto — Saudações cordeaes! — Venho gradecer, a vós e aos mais signatarios, a moção de congratulações que vos dignastes enviar-me, pela attitude do governo, em relação ao caso da pretendida demissão do terceiro Promotor Publico da Capital.

Agradeço tambem a nobre conducta tornando clara a resalva do vosso ponto de vista de, por principios, manterdes opposição ao meu governo.

Não poderia eu nunca pretender que abdicasseis do vosso modo de pensar, mas não levareis em mal que eu peça que examineis sempre com todo o cuidado todos os actos do governo, antes de manifestardes as vossas sympathias, pois difficilmente encontrareis quem cometta um erro pelo proposito de errar.

As faltas encontraveis no meu governo são devidas essencialmente a mim, que tenho o dever de tudo examinar, e só os actos que, por ventura, mereçam approvação é que devem ser encarados como recebendo a collaboração dos meus companheiros, razão por que os applausos devem ser com todos elles repartidos.

No caso do Promotor Publico, por exemplo, o a que vos referis, nenhuma culpa cabe ao meu amigo e Secretario da Justiça e Segurança Publica, dr. Florivaldo Linhares — como julgaram alguns jornaes, e faço questão, a bem da verdade, de tornar publica esta minha affirmativa, afim de que não continue elle a ser victima de uma grave injustiça, que não posso deixar passar sem o meu energico protesto.

Mais uma vez aproveito a opportunidade para declarar que acceito com o maior prazer a collaboração que todos me queiram prestar, no desempenho de minhas funcções. Accidentalmente no governo do Estado de São Paulo, despreoccupado com fazer politica e sem nenhuma pretensão pessoal, só aspiro agir com acerto, com justiça. A' mocidade, portanto, cabe interessar-se pelos negocios publicos, afim de poder prestar tambem a sua collaboração efficiente, dentro da ordem. Estimo de ver o enthusiasmo com que a mocidade defende os seus ideaes, e tenho a satisfação de declarar que estou convosco, ao lado da liberdade, segundo os altos principios republicanos.

Continuae, pois, a amar o Brasil unido, defendei a integridade nacional, e unamo-nos todos no proposito firme de construir uma Patria grande e digna dos nossos martyres e dos nossos heroes!

Saude e Fraternidade, (a) Cel. Manoel Rabello — Interventor Federal".

AS CONSEQUENCIAS DA MOÇÃO DOS LIBERTADORES

Os srs. Lindolpho Collor, Mauricio Cardoso e Baptista Luzardo irão deixar os postos ?

RIO, 2 (A. B.) — De grande movimento foi o dia politico de hontem. A moção dos libertadores constituiu, ainda, o assumpto forçado de todos os commentarios.

Dessa conversação alguns boatos surgiram, dentre elles a possivel sahida do sr. Mauricio Cardoso da pasta da Justiça.

A' noitinha, avolumaram-se as insinuações e já não tocavam somente o nome do ministro do Interior.

"Assoalhava-se — diz o "Correio da Manhã" em suas notas politicas — que tambem o sr. Baptista Luzardo e o ministro Lindolpho Collor seriam levados pela correnteza."

Esses boatos, todavia, não foram confirmados.

O QUE SE DIZ NO RIO GRANDE SOBRE A REPERCUSSÃO EM S. PAULO

RIO, 2 (Da nossa succursal — Pelo telephone) — O "Correio de Porto Alegre," tratando da moção dos libertadores, publica o seguinte despacho enviado pelo seu correspondente nesta capital:

"Os jornaes, commentando a attitude dos libertadores em prol dos democraticos, acham que está sendo confundido o povo paulista com os democraticos paulistas.

Os democraticos, quando vier a Constituinte, acabarão de perder a ultima restea de seu prestigio, pois o povo paulista provará como repudia essa fallida agremiação politica."

A CONFIANÇA NA ACTUAÇÃO DO SR. FLORES DA CUNHA

RIO, 2 (Da nossa succursal — Pelo telephone) — O "Correio do Povo" publica hoje, sob o titulo "O mediador da revolução", o seguinte topico:

"Nesta hora hesitante em que todos os olhos e todas as vontades se voltam para a constitucionalização do paiz, em contraposição a meia duzia que se bate em sentido contrario, nesta hora em que os prós e contras se chocam ameaçando derribar a muralha gloriosa da revolução, a presença do interventor rio-grandense, na capital da Republica, tem, indiscutivelmente, uma alta significação.

Figura altamente representativa no scenario da politica nacional, a palavra e o prestigio do interventor gaucho, pesará como uma verdade na balança medidora das possibilidades governamentaes.

A apreciação justa e serena feita sobre a personalidade do general Flores da Cunha, não implica, absolutamente, em um juizo apaixonado de bairrismo intransigente.

Juntar as qualidades incontestaveis do bravo "meneur" não significa desconhecer os demais valores que se encontram, aqui e ali, na onda agitada do actual momento politico.

Não se aponta, na relevancia feita ao abnegado batalhador — de uma justa causa — uma excepção isolada; mostra-se a figura de um homem que sabe traduzir os sentimentos da sua terra com serenidade e denodo.

O Rio Grande, pela paz e pelo regime, pela justiça e pela consolidação dos principios revolucionarios, confia na actuação de seu governante, nesta hora em que a confiança é o factor principal da victoria, porque, neste momento, o sr. Flores da Cunha representa o proprio Rio Grande."

Os desfalques na repartição do imposto sobre a renda

RIO, 2 (A. B.) — A noticia do grande desfalque verificado na repartição do imposto sobre a renda, foi motivo de grandes commentarios no Ministerio da Fazenda.

Falava-se que entre as sonegações de impostos a serem apuradas, apparecerá a de uma que diz respeito a importante companhia de seguros.

Violento incendio destróe o "Palacio das Noivas"

RIO, 2 (A. B.) — Um incendio muito violento destruiu, pouco depois das 19 horas, o "Palacio das Noivas", casa de modas.

O fogo irrompeu violento. Dentro de meia hora, todo o edificio era uma grande fogueira. A's 20 horas, restavam apenas as quatro paredes lateraes.

Os trabalhos da Commissão de Syndicancias de São Paulo

JA' FORAM ENVIADOS AO MINISTERIO DA JUSTIÇA QUASI TODOS OS PROCESSOS REFERENTES A CRIMES FUNCCIONAES

(SERVIÇO ESPECIAL DA "FOLHA DA MANHÃ")

RIO, 2 (Da nossa succursal — Pelo telephone). — A Commissão de Syndicancias de São Paulo já enviou, ao Ministerio da Justiça, quasi todos os processos referentes a crimes funccionaes.

Ao que se sabe, faltam aqui chegar apenas tres, desse caracter.

Outros, de menor importancia, ali levados ultimamente, pedirão para exame pouco tempo.

Dentro de um mez, a Commissão de Syndicancias desse Estado será extincta.